

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO PELA INTERNET

**OBJETO:** Registro de preços para locação de gerador, conforme descrição constante dos anexos.

### DADOS DO INTERESSADO:

Empresa.....

Endereço.....

Bairro ..... Cidade ..... Estado.....

C.N.P.J. .... CEP .....

Fone.....fax.....obs.....

e-mail: .....

Nome.....

RG.....Cargo/função.....

O adquirente, acima qualificado que subscreve o presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao **PREGÃO N.º 003/18**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

---

**Adquirente/assinatura**

Ribeirão Pires, .....de .....2018.

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (11) 4828-9865 ou pelo e-mail [licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br](mailto:licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

**PREGÃO N.º: 003/18**

**Processo de Compras n.º: 192/18**

**Objeto:** Registro de Preços para locação de gerador.

**Repartição Interessada:** Secretaria de Comunicação

**Tipo:** Menor Preço Global.

**Data de recebimento dos envelopes: 31/01/18 às 09:30 horas**

**Data de abertura dos envelopes: 31/01/18 às 10:00 horas**

O Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, através da sua Secretaria de Administração, fará realizar na sala de reuniões da Secretaria de Administração e Modernização, situado na Rua Miguel Prisco, n.º 288, prédio do Paço Municipal, Centro, na cidade de Ribeirão Pires - SP, licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para registro de preços para locação de gerador.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, a Lei Federal n.º 10.520/02, os Decretos Municipais n.ºs 5.268/03 e 5.269/03, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Modelo da Proposta que deverá ser apresentada pela proponente;

**ANEXO II** – Termo de Referência;

**ANEXO III** – Especificação dos Equipamentos;

**ANEXO IV** – Modelo de documento de credenciamento de representante da empresa a ser apresentado pelos interessados para participação na presente licitação;

**ANEXO V** - Minuta do compromisso de prestação dos serviços;

**ANEXO VI** – Termo de Ciência e de Notificação;

**ANEXO VII** – Decreto de nomeação do pregoeiro e equipe de apoio.

Os interessados em obter cópia do edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia **30/01/18**, das 09:00 às 16:00 horas dos dias úteis, na Gerência de Suprimentos da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, sito à Rua Miguel Prisco, n.º 288, prédio do Paço Municipal, Centro, Ribeirão Pires, São Paulo, ou gratuitamente através do site: [www.ribeiraopires.sp.gov.br](http://www.ribeiraopires.sp.gov.br).

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto **o Registro de Preços para locação de gerador, por 12 (dozes) meses contados da assinatura do compromisso.**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste edital.

2.2. Poderão ainda participar da presente licitação as empresas ou grupos de empresas especializadas (Consórcios) que atendam todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus correspondentes Anexos;

2.3. As constituições dos consórcios deverão atender aos seguintes requisitos e exigências:

2.3.1. Indicação da empresa líder do Consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:

2.3.1.1. Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio perante a Prefeitura;

2.3.1.2. Responsabilizar-se pelo Termo de Contrato a ser firmado com a Prefeitura, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, quer para fins desta licitação, quer na execução do Termo de Contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

2.3.1.3. Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

2.3.1.4. Ter poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria de Educação, Inclusão, Cultura e Tecnologia;

2.3.1.5. No Consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira e a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação em vigor.

2.4. A apresentação do **Termo de Compromisso Público ou Particular** de constituição em Consórcio, subscrito por todas as consorciadas, contendo a indicação da empresa LÍDER, responsável pelo Consórcio, observará o quanto segue:

2.4.1. Os Compromissos e obrigações de todas as consorciadas, dentre os quais o que cada consorciada responderá, individualmente e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinente ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o Consórcio:

2.4.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o Consórcio na presente licitação e obrigações dela decorrentes;

2.4.3. Compromisso de que o Consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância da Prefeitura;

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

2.4.4. Compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui, nem se constituirá em Pessoa Jurídica distinta de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

2.4.5. Compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos produtos licitados;

2.4.6. O prazo de duração do Consórcio deverá coincidir, no mínimo, com o prazo do Termo de Contrato a ser firmado entre as partes, até o limite determinado pela Lei Federal nº 8.666/1993.

2.5. A empresa consorciada fica impedida de participar, na presente licitação, isoladamente ou em mais de um Consórcio;

2.5. No caso do Consórcio sagrar-se vencedor do certame, ficará o mesmo obrigado a promover, antes da celebração do Termo de Compromisso, a constituição e o registro do Consórcio conforme os compromissos relacionados nos itens 2.3 e 2.4 e subitens;

2.6. Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidades fiscais e previdenciárias e qualificação técnica, conforme estabelecido no presente edital.

2.7. A participação nesta licitação implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas do presente edital e respectivos Anexos, bem como as disposições legais aplicáveis a matéria.

2.8. Caso a licitante vencedora seja um Consórcio deverá o mesmo apresentar o Termo de Constituição de Consórcio, com o devido atendimento de todos os requisitos estabelecidos deste Instrumento Editalício, **devidamente registrado**.

2.9. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

2.9.1. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.9.2. sob processo de recuperação judicial ou falência, ressalvado o previsto no item subitem 6.4.1;

2.9.3. impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ribeirão Pires.

## 3. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues, até o dia **31 de Janeiro de 2018, às 09:30** horas, impreterivelmente, na Gerência de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, n.º 288, prédio do Paço Municipal, Centro, na cidade de Ribeirão Pires - SP, onde serão protocolizados.

3.2. A abertura dos envelopes se dará no mesmo dia às **10:00** horas, no mesmo endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

### 4.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**  
**ENVELOPE N.º 01**  
**PREGÃO N° 003/2018**  
**ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**PROPONENTE:.....**

## 4.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

O envelope 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**  
**ENVELOPE N.º 02**  
**PREGÃO N° 003/2018**  
**ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"**  
**PROPONENTE:.....**

## 5. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

5.1. Aberta a sessão pública, a empresa deverá se apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do presente procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato do credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou qualquer outro documento oficial equivalente;

5.1.1. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar Declaração Prévia de Habilitação, "dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório", em cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4.º da Lei Federal 10.520/02. A não apresentação desta declaração, desclassificará a proposta da empresa.

5.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1. Instrumento Público de Procuração, pelo qual a empresa tenha outorgado poderes ao credenciado, para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas (lances verbais) e para recorrer ou desistir de recursos, com prazo de validade em vigor;

5.2.2. Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, pelo qual a empresa tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas (lances verbais) e para recorrer ou desistir de recursos;

5.2.3. Os Instrumentos relacionados nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão estar acompanhados dos documentos a seguir arrolados, de forma a comprovar que a procuração foi feita por quem tinha poderes para tanto, bem como aferir se há pertinência e compatibilidade do objeto social da credenciada com o objeto licitatório, conforme segue:

5.2.3.1. Contrato Social ou Estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Empresária, e no caso de Sociedade Anônima acompanhado de documentos de eleição/designação de seus administradores (última Ata de Eleição);

5.2.3.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Empresa Individual;

5.2.3.3. Inscrição de Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

5.2.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.2.3.5. Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda, juntada cópia autenticada do instrumento de procuração, do qual não deve constar vedação expressa da possibilidade de substabelecer.

5.2.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, pelos documentos acima arrolados que comprovem estas qualidades, bem assim seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas;

5.4. Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação;

5.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.6. Por ocasião do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a empresa deverá, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/06, apresentar além dos demais documentos já exigidos, declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

5.6.1. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

5.7. A falta da declaração comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da presente licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123/06.

5.7.1. Caso a licitante tenha pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal em momento posterior e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será na fase de habilitação, INABILITADA.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, contendo:

### **6.2. Do envelope N.º 01 – Proposta de Preços:**

6.2.1. O envelope n.º 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo I.

6.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o(s) item(ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, os respectivos preços unitários e totais, expressos em algarismos e por extenso.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

6.2.3.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax.

6.2.3.2. O preço unitário por item e lote, devendo ser ofertado em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.3.3. O valor total da proposta, considerando-se o prazo do compromisso pelo período de 12 (doze) meses.

6.2.4. A Prefeitura emitirá a ordem de serviço 05 (cinco) dias úteis antes da execução, **devendo constar da proposta, declaração de cumprimento deste item, pela proponente.**

6.2.5. Os preços ofertados devem ter como referência o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal.

6.2.6. No valor ofertado deverão estar computadas todas as despesas de impostos e encargos sociais e ainda despesas como lanches, refrigerantes, água, durante os shows, alimentação, transporte e alojamento a equipe técnica, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras oriundas desta contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia líquida estabelecida em Contrato.

6.2.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS.

6.2.8. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.

6.2.9. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio(a) ou diretor(a)).

6.2.10. Para fins de pagamento, haverá retenção de ISS, conforme legislação vigente no Município, como IRF e INSS, nos casos que couber, respeitados os dispositivos legais.

## **6.3. Do envelope N.º 02 - Documentos de Habilitação:**

6.3.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

6.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

6.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores ou;

6.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

6.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

6.3.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

6.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS);

6.3.2.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (contendo no mínimo regularidade para os tributos mobiliários);

6.3.2.5. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 6.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

6.3.3.1. Atestado(s) ou certidão(ões) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove o fornecimento em características pertinentes e compatíveis com o material cotado e definidas no presente edital para o objeto desta licitação, sem a necessidade de comprovação de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

6.3.3.2. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) que ficará(ã)o responsável(eis) pelos serviços objeto desta licitação.

## **6.3.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

6.3.4.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, de que não possui, em seu quadro pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal e do inciso V, Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações conforme regulamentado pelo Decreto Federal 4.358, de 05 de setembro de 2002;

6.3.4.2. Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.

## 6.3.5. A documentação relativa à Regularidade Econômica-Financeira consiste em:

6.3.5.1. Comprovação da Proponente possuir Patrimônio Líquido ou capital social, registrado no respectivo órgão competente até a data desta licitação, no valor de **R\$ 4.655,00** (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) correspondente à 5% do valor máximo estimado da contratação, conforme disposto no parágrafo 3º, artigo 31, da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações.

6.3.5.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.3.5.3. No caso de sociedades por ações o balanço poderá ser apresentado apenas por sua publicação em jornal na forma prevista em lei.

6.3.5.4. O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", acompanhados de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, os quais deverão estar registrados nos Órgãos oficiais competentes.

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.3.5.5. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem 6.3.5.2, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$ILC = ( AC \div PC )$$

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

6.3.5.6. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem 6.3.5.2, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$ILG = [ (AC + RLP) \div (PC + ELP) ]$$

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

6.3.5.6. Apresentação do cálculo do Grau de Endividamento (GEN), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem 6.3.5.2, demonstrando possuir índice menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$GEN = [ (PC + ELP) \div AT ]$$

onde:

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

6.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

6.4.1. Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme **Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**).

6.5. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.6. Quando a licitante for empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.6.1. Nesse caso, a licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

6.7. As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8. As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires, poderão apresentar o respectivo cartão, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, no envelope “DOCUMENTAÇÃO”, o qual **substituirá** as exigências habilitatórias constantes nos **itens 6.3.1, em sua totalidade** e no **subitem 6.3.2.1**.

6.9. **As microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## 7. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

7.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão observarão o disposto no Decreto Municipal n.º 5.268/03 e os seguintes:

7.1.1. No dia, hora e local designados neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.

7.1.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

7.1.2.2. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

7.1.3. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.1.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.3.2. Não serão homologados lances com valores superiores a média apurada pela Administração, (Termo de Referência) conforme Anexo II, que faz parte deste edital.

7.1.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.1.5. No caso de empate em duas ou mais propostas, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

7.1.5.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.1.4 deste edital, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item 7.1.4.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.5.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1.4.1. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique, aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço com o parâmetro de preço definido no termo de referência constante nos autos, bem como sua exequibilidade.

7.1.7. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

7.1.7.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

7.1.7.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.1.7.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

7.1.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 1% (um por cento) entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.1.9. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

7.1.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor preço, observados os prazos máximos para entrega, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

7.1.11. Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.1.12. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.

7.1.13. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

7.1.14. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.1.15. Ao licitante que tiver a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, e demais atos decorrentes da sessão, somente lhe será dada a palavra ao final da sessão, quando este poderá manifestar-se.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

7.1.16. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

7.1.16.1. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.1.16.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 7.1.16, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro do licitante vencedor.

7.1.17. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Legislação em vigor.

7.1.18. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a expirar-se a validade das propostas apresentadas.

7.1.18.1 Superada a etapa da assinatura do termo de compromisso, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

7.1.19. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

7.1.20. Nas situações previstas nos itens 7.1.5 e 7.1.6, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.1.21. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes. Caso seja constatada a inveracidade de alguma informação, o licitante sofrerá as penalidades cabíveis.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **9. DO JULGAMENTO**

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

9.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtido de acordo com o Anexo II.

9.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da aquisição.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que contiverem preços superiores aos estimados para a licitação, sejam nos preços totais dos lotes ou em quaisquer dos itens que os compõem.

9.2.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

9.2.3.1. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

9.2.3.2. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

9.2.3.2.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do avençado;

9.2.3.2.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

9.2.4. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

9.2.5. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.2.6. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.2.6.1. O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.2.6.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Complementar 147 de 07/08/2014. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

9.2.6.4. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 10.2.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.6.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2.6.6. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

9.2.6.6.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

## 10. DO PREÇO

8.1. O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação do presente certame proceder-se-á pela autoridade competente, ato que será praticado após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

## 10. DO REGISTRO DOS PREÇOS

10.1. O Registro dos Preços do vencedor do certame será realizado nos termos do previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Compromisso de prestação de serviços, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista na Cláusula Décima Segunda da Minuta do Termo de Compromisso, sem prejuízo das demais sanções legais.

10.2.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto no item 7.1.14.

## 11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A Prefeitura emitirá a “ordem de serviço” em até 05 (cinco) dias úteis antes da realização do evento.

11.2. Os eventos serão realizados em data, horário e local a serem definidos pela Administração, e poderá ser em qualquer dia da semana, qualquer horário e local, desde que dentro dos limites do município, os quais constarão da “ordem de serviço”.

11.2.1. Locais que são realizados os principais eventos da municipalidade:

- Complexo Ayrton Senna: Avenida Prefeito Valdério Prisco, 99 – Jardim Itacolomy
- Vila do Doce: Rua Boa Vista, n.º 10 – Centro
- Mirante Santo Antônio: Rua Bela Vista, 120 – Bairro Bocaína
- Igreja Nossa Senhora Aparecida: Rodovia Índio Tibiriçá, n.º 2864 – Ouro Fino Paulista
- Paço Municipal: Rua Miguel Prisco, 288 – Centro
- Igreja de Nossa Senhora do Pilar: Rua Alecrim, n.º 01 - Bairro Pilar Velho

11.3. A prestação de serviços será executada de **forma parcelada, sem exigência de quantidades mínimas por pedido**, sempre que requisitado pela Prefeitura Municipal.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

11.4. A licitante vencedora deverá emitir relatório dos serviços prestados para efeito de pagamento.

## **12. DO REAJUSTE**

12.1. Os preços não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

13.1. Obrigar-se-á a vencedora da licitação a prestar os serviços em conformidade com o solicitado pela Administração;

13.2. Responsabilizar-se-á, direta e exclusivamente, pelos serviços, objeto deste compromisso, respondendo por seus empregados e prepostos, nos termos da Lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar a Prefeitura ou a terceiros, devendo, especialmente:

13.2.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por Lei, dentro dos prazos estabelecidos;

13.2.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou avarias causados pelos seus empregados ou prepostos;

13.3. É vedado a licitante vencedora transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do compromisso, sem a expressa anuência da Administração;

13.4. Executar os serviços objeto deste Registro de Preços, de acordo com as instruções estabelecidas pela Prefeitura, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na Licitação.

13.5. A execução do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de seguros, transporte, estadias, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.6. Responsabilizar-se pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

13.7. Responsabilizar-se também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Prefeitura arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

13.8. Entregar e dar garantia para a realização dos eventos licitados, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

13.9. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo à execução do objeto, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua montagem no local de destino e segurança dos equipamentos durante e após o evento.

13.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.11. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para as apresentações, sob pena de desconto proporcional dos valores a receber.

13.12. Caso haja atrasos, sem justificativa aceita pela organização do evento, será descontado proporcionalmente da licitante vencedora dos valores a serem pagos.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. Para recebimento do pagamento pelos serviços prestados, a licitante vencedora emitirá as respectivas faturas.

14.2. Será pago a DIÁRIA somente nos dias de realização dos eventos, não sendo contabilizados diárias de montagem e desmontagem.

14.3. A Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da medição pela licitante vencedora, deverá proceder seu exame, aprovando-o, e liberando a seguir para a licitante vencedora poder expedir as respectivas faturas.

14.4. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, no prazo de 10 (dez) dias, contados da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

14.5. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-SP medido pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou, no caso de extinção deste o índice que vier a substituí-lo, entre a data prevista no compromisso até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.

## **15. PENALIDADES**

15.1. A licitante vencedora, que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, serão aplicadas as penalidades previstas Cláusula Décima Segunda da Minuta do Termo de Compromisso, que faz parte integrante deste edital.

## **16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1. Além do recurso administrativo já referido neste edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal n.º 5.269/03, e pela Lei Federal n.º 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

16.2. Os recursos cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Secretário de Comunicação, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizados na Gerência de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, 288, prédio do Paço Municipal – Centro, no horário das 09:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob n.ºs:

### **GABINETE**

3.3.90. 39.00. 04 122.0005.2.010

### **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

3.3.90. 39.00. 04 131.0006.2.158

### **SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

3.3.90. 39.00. 03 122.0008.2.155

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

3.3.90. 39.00. 04 122.0009.2.109; 3.3.90. 39.00. 04 122.0013.2.124

3.3.90. 39.00. 04 122.0012.2.120

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **SECRETARIA DE FINANÇAS**

3.3.90.39.00.04.122.0016.2.178

## **SECRETARIA DE OBRAS**

3.3.90. 39.00. 04 122.0022.2.218

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INCLUSÃO, CULTURA E TECNOLOGIA**

3.3.90. 39.00. 12 361.0044.2.021; 3.3.90. 39.00. 12 361.0044.2.021

3.3.90. 39.00. 12 361.0049.2.054; 3.3.90. 39.00. 12 361.0049.2.057

3.3.90. 39.00. 12 365.0048.2.043; 3.3.90. 39.00. 12 365.0048.2.046

3.3.90. 39.00. 12 365.0051.2.066; 3.3.90. 39.00. 12.365.0044.2.021

## **SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

3.3.90. 39.00. 13 695.0029.2.162; 3.3.90. 39.00. 15.452.0030.2.167

3.3.90. 39.00. 23.691.0031.2.173; 3.3.90. 39.00. 23 695.0030.2.166

3.3.90. 39.00. 23 695.0032.2.175

## **SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE**

3.3.90. 39.00. 10.302.0053.2.283 e 3.3.90. 39.00. 10 302.0053.2.294

## **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

3.3.90. 39.00. 08 122.0058.2.240 e 3.3.90. 39.00. 08.244.0068.2.265

## **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

3.3.90. 39.00. 27 122.0070.2.071; 3.3.90. 39.00. 27 811.0073.2.082

3.3.90. 39.00. 27 811.0073.2.085; 3.3.90. 39.00. 13 392.0045.2.023

3.3.90. 39.00. 13 392.0045.2.026

## **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE OURO FINO**

3.3.90.39.00.15.122.0018.2.183 e 3.3.90.39.00.15.452.0019.2.198

## **SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

3.3.90.39.00.15.451.0020.2.183

## **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

3.3.90.39.00.06.122.0005.2.002 e 3.3.90.39.00.06.182.0093.2.085

## **SECRETARIA DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO**

3.3.90.39.00.18.122.0035.2.286

## **SECRETARIA DE POLÍTICA COMUNITÁRIA E INSTITUCIONAL**

3.39.39.00. 04.122.0005.2.085

17.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil, anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

17.3. Informações, esclarecimentos, bem como impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito ao Secretário de Comunicação, e somente serão recebidos e analisados se protocolizados pela Gerência de Suprimentos, no prazo descrito no item acima.

17.4. Os serviços/quantidades, objeto da presente licitação são estimadas, sendo facultado a Administração, a contratação de serviços/quantidades superiores ou inferiores ao previsto, conforme artigo 24 do Decreto Municipal n.º 5.268/03.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

17.5. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar o Compromisso de prestação de serviços na pessoa do representante legal, ou de mandatário devidamente habilitado para tanto, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 64, § 1.º da Lei 8.666/93.

17.6. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

17.7. O Termo de Ciência e de Notificação, constante do anexo V, será assinado pela licitante vencedora no ato da assinatura do Termo de Compromisso de prestação de serviços.

17.8. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

17.9. Nos termos do Decreto Municipal n.º 6.679/17, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Sr. Adriano Dias Campos, auxiliado pela equipe de apoio nomeada pelo Decreto n.º 6.681/17. Na ausência do Pregoeiro designado, procederá a licitação qualquer outro pregoeiro presente, nomeado pelo decreto acima.

Ribeirão Pires, 17 de Janeiro de 2018.

**ADRIANO DIAS CAMPOS**  
Pregoeiro

**CAIO DE ARAÚJO CARVALHO**  
Secretário de Comunicação

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## A N E X O I - MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

### PREGÃO N.º 003/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., inscrição estadual n.º ....., estabelecida à Av./Rua ....., n.º ....., bairro....., na cidade de ....., telefone....., fax ....., vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para Registro de preços para locação de gerador, conforme descrição constante dos anexos, por 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do presente edital, conforme planilha anexa.

1 - Os preços ofertados tem como referência o prazo para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

3 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... N.º .....

NOME DA AGÊNCIA ..... N.º .....

NÚMERO DA CONTA .....

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome/Cargo

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

### **ITEM 01 – GERADOR DE 450 kva**

Gerador silenciado de 450 kva, fechamento trifásico em 220, 380, 440v, motor cummins rotação 1.800 rpm, 60hz, com fechamento nas laterais em grades. Com operador, manutenção preventiva e combustível.

### **ITEM 02 – GERADOR DE 250 kva**

Gerador silenciado de 250 kva, fechamento trifásico em 220, 380, 440v, motor cummins rotação 1.800 rpm, 60hz, com fechamento nas laterais em grades. Com operador, manutenção preventiva e combustível.

### **ITEM 03 – GERADOR DE 180 kva**

Gerador silenciado de 180kva, fechamento trifásico em 220, 380, 440v, motor cummins rotação 1.800 rpm, 60hz, com fechamento nas laterais em grades. Com operador, manutenção preventiva e combustível.

### **ITEM 04 – GERADOR DE 100 kva**

Gerador silenciado de 100kva fechamento trifásico em 220, 380, 440v, motor cummins rotação 1.800 rpm, 60hz, com fechamento nas laterais em grades. Com operador, manutenção preventiva e combustível.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO IV

### MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av. ...., nº....., tendo como representante legal o(a) Sr(a) .....,(citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires - SP, na licitação Pregão, nº \_\_\_\_/18, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

(local, data )

.....  
Nome/assinatura  
Cargo

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO V

MINUTA DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º \_\_\_\_/18.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.....

PROCESSO DE COMPRAS N.º 192/18

EDITAL DE PREGÃO N.º 003/18

**OBJETO:** Registro de Preços para locação de gerador.

**COMPROMISSÁRIO:** \_\_\_\_\_

**PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito, e pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Prisco, 288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.967/0001-34, neste ato representada pelo Secretário de Comunicação, Sr. Caio de Araújo Carvalho, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, Inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Cep \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Municipal n.º 5.268/03, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **DO OBJETO**

### **Cláusula Primeira**

1.1. Constitui objeto do presente compromisso a execução de serviços de locação à CONTRATANTE de gerador, conforme anexos I e III do edital, que faz parte integrante deste termo, na conformidade do estabelecido na presente ata de registro de preços.

### **Cláusula Segunda**

2.1. O(s) serviço(s) referido(s) na cláusula antecedente será(ão) sempre executada(s) dentro das especificações contidas no edital de **Pregão n.º 003/18** cujos termos integram o presente Compromisso.

## **DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

### **Cláusula Terceira**

3.1. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a executar à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na forma pretendida referida na cláusula antecedente, o(s) serviço(s) objeto do presente.

3.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante toda a execução do Compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **Cláusula Quarta**

4.1. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) serviço(s) objeto do presente compromisso, ficando à seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de execução.

### **Cláusula Quinta**

5.1. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) serviço(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) serviço(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente compromisso.

## **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA**

### **Cláusula Sexta**

6.1. A CONTRATANTE emitirá a “ordem de serviço” em até 05 (cinco) dias úteis antes da realização do evento.

6.2. Fica a cargo da CONTRATANTE o fornecimento de energia elétrica com carga suficiente para o funcionamento dos equipamentos bem como a segurança do público durante e após o evento.

6.3. Comunicar imediatamente à(as) Contratada(as) as irregularidades manifestadas na execução do Termo de compromisso, informado, após, à Contratante tal providência.

6.4. Os eventos serão realizados em data, horário e local a serem definidos pela Administração, e poderá ser em qualquer dia da semana, qualquer horário e local, desde que dentro dos limites do município, os quais constarão da “ordem de serviço”.

6.4.1. Locais que são realizados os principais eventos da municipalidade:

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

- Complexo Ayrton Senna: Avenida Prefeito Valdírio Prisco, 99 – Jardim Itacolomy
- Vila do Doce: Rua Boa Vista, n.º 10 – Centro
- Mirante Santo Antônio: Rua Bela Vista, 120 – Bairro Bocaína
- Igreja Nossa Senhora Aparecida: Rodovia Índio Tibiriçá, n.º 2864 – Ouro Fino Paulista
- Paço Municipal: Rua Miguel Prisco, 288 – Centro
- Igreja de Nossa Senhora do Pilar: Rua Alecrim, n.º 01 - Bairro Pilar Velho

6.5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá emitir relatório dos serviços prestados para efeito de pagamento.

## **Cláusula Sétima**

7.1. As Ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, compromissos acessórios ao presente compromisso, nos termos do artigo 13, cuja publicidade será feita consoante estabelecido no artigo 14, ambos do Decreto Municipal n.º 5.268/03.

## **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **Cláusula Oitava**

8.1. Para recebimento do pagamento pela execução do(s) serviço(s), o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR emitirá as respectivas faturas.

8.2. Será pago a DIÁRIA somente nos dias de realização dos eventos, não sendo contabilizados diárias de montagem e desmontagem.

8.3. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

8.4. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal, emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta do interessado, que deverá ser fornecido pelo mesmo por escrito.

8.5. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-SP medido pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou, no caso de extinção deste o índice que vier a substituí-lo, entre a data prevista no compromisso até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.

## **DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

### **Cláusula Nona**

9.1. O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.

## **DO PRAZO DO COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO**

### **Cláusula Décima**

10.1. O presente compromisso de prestação de serviço terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Termo.

### **Cláusula Décima Primeira**

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

11.1. É vedado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da Ata, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **Cláusula Décima Segunda**

12.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10 % (dez por cento) do valor do termo de compromisso.

12.1.1. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

12.2. Declaração de inidoneidade, quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

12.3. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

### **Cláusula Décima Terceira**

13.1. A inexecução total ou parcial do presente compromisso de execução de serviços acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **Cláusula Décima Quarta**

14.1. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

### **Cláusula Décima Quinta**

15.1. O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do serviço em referência, a que fizer jus o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

### **Cláusula Décima Sexta**

16.1. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

## **DA RESCISÃO DO COMPROMISSO**

### **Cláusula Décima Sétima**

17.1. O presente compromisso poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da PREFEITURA:

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- a) quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos compromissos acessórios aperfeiçoados pelas partes;
- b) quando houver o descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do prazo previsto para execução dos serviços, ou não vier este a proceder à execução destes dentro das condições pactuadas;
- c) quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, ou implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços nos termos do artigo 21 do Decreto Municipal n.º 5.269/03;
- d) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

## Cláusula Décima Oitava

18.1. A rescisão administrativa do presente compromisso por ato unilateral da PREFEITURA obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

### Cláusula Décima Nova

19.1. As despesas decorrentes do presente compromisso correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

#### **GABINETE**

3.3.90. 39.00. 04 122.0005.2.010

#### **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

3.3.90. 39.00. 04 131.0006.2.158

#### **SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

3.3.90. 39.00. 03 122.0008.2.155

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

3.3.90. 39.00. 04 122.0009.2.109; 3.3.90. 39.00. 04 122.0013.2.124

3.3.90. 39.00. 04 122.0012.2.120

#### **SECRETARIA DE FINANÇAS**

3.3.90.39.00.04.122.0016.2.178

#### **SECRETARIA DE OBRAS**

3.3.90. 39.00. 04 122.0022.2.218

#### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INCLUSÃO, CULTURA E TECNOLOGIA**

3.3.90. 39.00. 12 361.0044.2.021; 3.3.90. 39.00. 12 361.0044.2.021

3.3.90. 39.00. 12 361.0049.2.054; 3.3.90. 39.00. 12 361.0049.2.057

3.3.90. 39.00. 12 365.0048.2.043; 3.3.90. 39.00. 12 365.0048.2.046

3.3.90. 39.00. 12 365.0051.2.066; 3.3.90. 39.00. 12.365.0044.2.021

#### **SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

3.3.90. 39.00. 13 695.0029.2.162; 3.3.90. 39.00. 15.452.0030.2.167

3.3.90. 39.00. 23.691.0031.2.173; 3.3.90. 39.00. 23 695.0030.2.166

3.3.90. 39.00. 23 695.0032.2.175

#### **SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE**

3.3.90. 39.00. 10.302.0053.2.283 e 3.3.90. 39.00. 10 302.0053.2.294

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

3.3.90.39.00.08.122.0058.2.240 e 3.3.90.39.00.08.244.0068.2.265

## **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

3.3.90.39.00.27.122.0070.2.071; 3.3.90.39.00.27.811.0073.2.082

3.3.90.39.00.27.811.0073.2.085; 3.3.90.39.00.13.392.0045.2.023

3.3.90.39.00.13.392.0045.2.026

## **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE OURO FINO**

3.3.90.39.00.15.122.0018.2.183 e 3.3.90.39.00.15.452.0019.2.198

## **SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

3.3.90.39.00.15.451.0020.2.183

## **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

3.3.90.39.00.06.122.0005.2.002 e 3.3.90.39.00.06.182.0093.2.085

## **SECRETARIA DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO**

3.3.90.39.00.18.122.0035.2.286

## **SECRETARIA DE POLÍTICA COMUNITÁRIA E INSTITUCIONAL**

3.39.39.00.04.122.0005.2.085

### **DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Cláusula Vigésima**

20.1. O presente compromisso de prestação de serviços será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **Cláusula Vigésima Primeira**

21.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade **Pregão n.º 003/18**, quanto a(s) proposta(s) nela adjudicada(s,) bem como a Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_/18, integram o presente compromisso, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

#### **Cláusula Vigésima Segunda**

22.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso, o foro será o da Comarca de Ribeirão Pires, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **Cláusula Vigésima Terceira**

23.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade **PREGÃO N.º 003/18**, regendo-se pelas normas da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e dos Decretos Municipais n.º 5.268/03 e 5.269/03 às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Pires, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CAIO DE ARAÚJO CARVALHO**  
Secretário de Comunicação

---

**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**

## TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
R.G.

2- \_\_\_\_\_  
R.G.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO VI

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

COMPROMISSÁRIO: \_\_\_\_\_

COMPROMISSO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_/2018

OBJETO: Registro de Preços para locação de gerador.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018**

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_ RG: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (11) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_ RG: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (11) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pelo COMPROMISSÁRIO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_ RG: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: -----

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (11) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**DECRETO DE NOMEAÇÃO**